



DELIBERAÇÃO

5.12 – PROTOCOLO E REGULAMENTO RELATIVOS AO PRÉMIO A. DE ALMEIDA FERNANDES – Aprovação das alterações. A Câmara Municipal deliberou por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar as alterações propostas. Mais deliberou por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de março de 2014.

A CHEFE DE DIVISÃO,

Sofia Velho/Dra.

5.12

Para: Presidente

Informação:

De: Chefe da DAF

DESPACHO:

Em anexo remeto o protocolo e o regulamento relativos ao Premio A. De Almeida Fernandes 2014-2017, com as alterações já efetuadas pela Dr.ª Cristiana, para submeter à aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

Ponte de Lima, 13 de Março de 2014,

Sofie Velho

Exmess. Presidente

Segre en anexo o solicitado.

2014/03/14

DAF - Municipio de Ponte de Lima

De: "Arquivo Municipal de Ponte de Lima" <arquivo@cm-pontedelima.pt>

Data: quarta-feira, 12 de Março de 2014 17:02

Para: "DAF - Municipio de Ponte de Lima" <daf@cm-pontedelima.pt>

Cc: <ovidio_vieira@cm-pontedelima.pt>

Anexar: Protocolo Prémio A. de Almeida Fernandes 2014-2017.doc; Regulamento do Prémio A. de Almeida

Fernandes 2014-2017.doc

Assunto: Re: Prémio A. de Almeida Fernandes 2014

Sofia

Seguem em anexo o protocolo e o regulamento do Prémio a. de Almeida Fernandes 2014-2017.

Com os melhores cumprimentos,

Cristiana Freitas

Arquivo Municipal de Ponte de Lima Largo Dr. António Magalhães 4900-056 Ponte de Lima

Tel.: 258900425 | Fax.: 258900410 (geral) e-mail: arquivo@cm-pontedelima.pt Website: http://arquivo.cm-pontedelima.pt/

Facebook: https://www.facebook.com/ArquivoMunicipalPontedeLima

From: <u>DAF - Municipio de Ponte de Lima</u> Sent: Tuesday, March 11, 2014 6:05 PM To: Arquivo Municipal de Ponte de Lima

Subject: Fw: Prémio A. de Almeida Fernandes 2014

Cristiana

não te importas de enviar o regulamento para se proceder às alterações.

Obrigada

Sofia

From: Victor Mendes - Presidente Câmara de Ponte de Lima

Sent: Monday, March 03, 2014 6:21 PM **To:** 'DAF - Municipio de Ponte de Lima'

Subject: FW: Prémio A. de Almeida Fernandes 2014

Drº Sofia,

Alterar o regulamento conforme o previsto para deliberação de Câmara

Victor Mendes

De: Arquivo Municipal de Ponte de Lima [mailto:arquivo@cm-pontedelima.pt]

Enviada: 3 de março de 2014 12:32

Para: Presidente

Cc: ovidio_vieira@cm-pontedelima.pt; psousa@cm-pontedelima.pt

Assunto: Prémio A. de Almeida Fernandes 2014

Exmº Sr Presidente

Na sequência da deslocação a Lamego para assistir à entrega do prémio A. de Almeida Fernandes 2013 e após tentar perceber *in loco* qual a situação em que se encontra a realização do prémio relativo ao corrente ano de 2014, cumpre-me informar V.Exª que foi manifestado pelos membros do júri do prémio — Prof. Doutor J. Augusto Sottomayor-Pizarro, Prof. Doutora Hermínia Vilar e Prof. Doutora Maria Teresa Veloso — ser de todo o interesse a realização do mesmo em Ponte de Lima (questão abordada na presença da Drª Marina Valle, Vereadora da Cultura do Município de Lamego).

A razão apontada é pelo facto de, só desta forma, se poder manter a rotatividade e de se cumprir o que fora anteriormente estabelecido, isto é, anos pares em Ponte de Lima (trabalhos editados) e os anos ímpares em Lamego (trabalhos originais não publicados).

Mais informo que em 2012 o Município de Ponte de Lima deu início à divulgação do prémio durante o mês de Maio e as obras a concurso foram enviada ao júri em Julho de 2012.

Caso opte o Município de Ponte de Lima, tal como aconteceu em Lamego, por reduzir o valor do prémio para 2.500€ julgo ser de toda a conveniência a alteração do nº 2 artigo 4º do Regulamento.

À consideração superior.

Com os melhores cumprimentos,

Cristiana Freitas

Arquivo Municipal de Ponte de Lima Largo Dr. António Magalhães 4900-056 Ponte de Lima

Tel.: 258900425 | Fax.: 258900410 (geral) e-mail: arquivo@cm-pontedelima.pt Website: http://arquivo.cm-pontedelima.pt/

website: http://arquivo.cm-pontedelima.pt/

Facebook: https://www.facebook.com/ArquivoMunicipalPontedeLima

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO A. de ALMEIDA FERNANDES (História Medieval Portuguesa)

Considerando a importância alcançada pelo Grande Prémio A. de Almeida Fernandes desde o seu primeiro ano de realização em 2004 e o êxito atingido nas edições posteriores, contando sempre com um considerável número de concorrentes que apresentaram trabalhos de alto nível no que respeita à História Medieval Portuguesa;

Considerando o prestígio do Grande Prémio A. de Almeida Fernandes, reconhecido em distintas agremiações académicas, nomeadamente na Academia Portuguesa da História, sendo destacado pelas palavras da sua Presidente, Prof.ª Doutora Manuela Mendonça, "o apelo que faz à investigação dos jovens historiadores, contribuindo inequivocamente para a motivação no respectivo trabalho e para o aprofundamento de tantas zonas de sombra que à ciência histórica ainda cabe iluminar";

Considerando a vasta obra publicada por A. de Almeida Fernandes (1917-2002), insigne Historiador, directamente ligada à História Medieval Portuguesa e aos contributos que legou para um profundo conhecimento da História Medieval de vários Municípios Portugueses, nomeadamente Ponte de Lima e Lamego, que se deseja sirvam de exemplo e incentivo aos vindouros, bem como a evidenciar as distintas áreas de estudo a que dedicou a sua vida;

Considerando, ainda, o êxito alcançado nas últimas quatro edições da responsabilidade e em parceria entre os Município de Ponte de Lima e de Lamego;

ENTRE

Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, com domicilio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público n.º 506 811 913, e Engenheiro Francisco Manuel Lopes, com domicilio necessário nos Paços do Concelho, em Lamego, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lamego, e nesta qualidade em representação do Município de Lamego, pessoa colectiva de direito público n.º 506572218; é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes clausulas:

Cláusula 1ª

Objecto

O Grande Prémio A. de Almeida Fernandes destina-se a galardoar estudos da História Medieval Portuguesa (± séc. V a ± séc. XV).

Cláusula 2ª

Financiamento

Os Municípios de Ponte de Lima e de Lamego, respectivamente, comprometem-se a patrocinar intercaladamente o encargo do Prémio pecuniário a atribuir em cada ano, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 3ª

Responsabilidades

Os Municípios comprometem-se a abrir anualmente concurso para a atribuição do Prémio, bem como a publicitar o respectivo concurso.

Os Municípios assumem todos os compromissos relativos à comunicação e divulgação do Prémio, nomeadamente design, criação e impressão de cartazes e de folhetos divulgativos, despesas com comunicações (correios), divulgação por meios electrónicos e outros tidos por pertinentes.

Os procedimentos necessários ficarão, alternadamente, a cargo de cada um dos Municípios.

Outras eventuais despesas para além do valor do Prémio e das relativas à divulgação previstas na presente Cláusula não serão da responsabilidade dos Municípios, ficando a cargo da Família de A. de Almeida Fernandes os encargos respeitantes aos honorários dos Membros do Júri, bem como dos troféus e dos diplomas.

Cláusula 4ª

Validade do Acordo

O presente Acordo é válido por um período de 4 (quatro) anos, de 2014 inclusive até ao final do atual mandato autárquico - 2017.

Caberá ao Município de Ponte de Lima o patrocínio do primeiro Prémio, respeitante a 2014, a atribuir após a celebração do presente Protocolo.

Cláusula 5ª
Disposições Diversas
Calendário e Regulamento

- A abertura do concurso para atribuição do Prémio é anunciada anualmente durante o mês de maio nos sítios Web dos Municípios, sem prejuízo da sua divulgação com recurso a outros meios de comunicação, nomeadamente os previstos na Cláusula 3ª.
- 2. Todos os procedimentos relacionados com a tramitação das várias fases do Prémio serão alvo de um Regulamento a aprovar pelas Câmaras Municipais de Ponte de Lima e de Lamego.

Cláusula 6ª

Comissão Executiva

Cada um dos Municípios deverá nomear uma Comissão Executiva, em reunião da respectiva Câmara Municipal, composta por três membros, dos quais um assumirá as funções de Secretário-Geral do Prémio.

Cabe a cada uma das Comissões Executivas, nos anos em que a organização couber ao seu Município, realizar todas a tarefas de implementação do Prémio, nomeadamente:

- 1. Proceder à divulgação do Prémio;
- 2. Executar as tarefas de apoio e secretariado do Júri;
- 3. Propor à Câmara Municipal respectiva a nomeação do Júri, depois de ouvido um representante da Família de A. de Almeida Fernandes.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente Protocolo são submetidos à apreciação dos respectivos Presidentes outorgantes.

Assim o outorgam e reciprocamente acordam.

Ponte de Lima, 12 de março 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, O Presidente da Câmara Municipal de Lamego,



Instituição do Prémio

Artigo 1.º

O Município de Ponte de Lima e o Município de Lamego organizam o 'Prémio A. de Almeida Fernandes', destinado a reconhecer e incentivar estudos de investigação em História Medieval Portuguesa.

Artigo 2.º

Com a continuidade do Prémio, o Município de Ponte de Lima e o Município de Lamego pretendem homenagear Armando de Almeida Fernandes (n. Britiande, Lamego, 1917 – m. Tarouca, 2002), investigador e autor de uma notável obra histórica, que se deseja sirva de estímulo e exemplo a vindouros, e incentive o estudo das áreas a que dedicou a sua vida.

Artigo 3.°

Ao Prémio 'A. de Almeida Fernandes — História Medieval Portuguesa' é dada continuidade pelos dois Municípios, através do protocolo estabelecido entre ambos, por um período de quatro anos a partir de 2014 (coincidente com a duração dos respectivos mandatos autárquicos), com a possibilidade de ser renovado, se assim for da vontade e possibilidade das Edilidades.

Objecto do Prémio

Artigo 4.º

- 1. O Prémio é anual.
- 2. O montante do Prémio é de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros).
- 3. O Prémio é atribuído ao autor ou aos autores dos trabalhos.
- 4. O Prémio é ainda constituído por um troféu e um diploma certificado pelo Júri e pelos Municípios. O troféu e o diploma destinam-se ao autor ou autores e ao editor, quando se refira a obras já publicadas nos dois anos anteriores à abertura do concurso.
- 5. O Prémio é atribuído, intercaladamente:
 - a) Nos anos pares, a trabalhos editados nos dois anos anteriores obras publicadas.
 - b) Nos anos ímpares, a originais não publicados.

Artigo 5.°



- 1. O Prémio é atribuído, rotativamente, em cerimónia pública, em Ponte de Lima e em Lamego, ou em local a considerar, sempre que autorizado pelo respectivo Município organizador.
- 2. A cerimónia de entrega do Prémio realizar-se-á, preferencialmente, a 26 de Novembro data do nascimento de Armando de Almeida Fernandes ou em dia anterior ou posterior, próximo daquela data.

Do Júri

Artigo 6.º

- 1. A apreciação dos estudos apresentados a concurso é feita por um Júri.
- 2. O Júri é constituído por três individualidades de reconhecida competência na área da investigação que farão a apreciação das obras concorrentes.
- 3. O Júri será proposto pela Comissão Executiva do Prémio de cada Município, no ano que lhe couber a organização, à respectiva Câmara Municipal para aprovação, e dele pode fazer parte, sem direito a voto, o Secretário-Geral do Prémio.
 - 4 . Uma pessoa da família de A. de Almeida Fernandes pode fazer parte do júri, sem direito de voto.
- 4. As decisões do Júri são tomadas por maioria.
- 5. O Júri pode, excepcionalmente, atribuir *ex aequo* o Prémio, se devidamente fundamentado, por razões de paridade científica.
- 6. O Júri pode, se o entender e se houver estudos a concurso que tal justifiquem, atribuir duas Menções Honrosas, sem direito a prémio monetário nem troféu, mas com direito a diploma.
- 7. O Júri não é obrigado a atribuir o Prémio e as Menções Honrosas se concluir que os trabalhos a concurso não os merecem, por não apresentarem qualidade científica.
- 8. Nada obsta a que o Júri, atribuindo ou não o Prémio, não possa, se assim entender, atribuir uma ou as duas Menções Honrosas.
- 10. O Júri deliberará até 15 de outubro e será lavrada ata que registará, obrigatoriamente, os fundamentos da sua decisão.
- 11. A ata será lida pelo Secretário-Geral do Prémio e, depois de aprovada, será assinada por todos.
- 12. Das decisões do Júri não haverá recurso.

Do Concurso

Artigo 7.°



- 1. O concurso processa-se por candidatura a enviar para as Comissões Executivas dos Municípios protocolados.
- 2. As obras a concurso podem resultar de um trabalho de um só autor ou de vários autores, de cuja parceria resultem as mesmas.
- 3. Os estudos apresentados a concurso deverão ter o desenvolvimento e a extensão necessários à plena prossecução e compreensão dos assuntos investigados.
- 4. Os autores e os editores, conforme anos ímpares ou pares, respectivamente, deverão enviar à Comissão Executiva competente sete exemplares da obra concorrente, até 30 de Junho do ano a que diz respeito o concurso.
- 5. Podem apresentar-se a concurso obras de autores e editores de qualquer nacionalidade desde que sejam acompanhadas da versão em Língua Portuguesa ou Língua Castelhana.

Das Obras a Concurso

Artigo 8.°

- 1. Se Os Municípios protocolados, depois de ouvido o Júri, considerarem ser importante a publicação de originais inéditos, os Direitos de Autor das duas primeiras edições são propriedade dos Municípios.
- 2. Os exemplares das obras publicadas enviadas para Concurso serão pertença dos Municípios, da Comissão Executiva e dos elementos do Júri.

Da Comissão Executiva

Artigo 9.º

- A Comissão Executiva é nomeada por cada um dos Municípios, de acordo com os respectivos anos de responsabilização da organização do concurso, sendo constituída por três membros, nomeados pela correspondente Câmara Municipal, em reunião dos competentes Executivos, de acordo com a cláusula 6ª do Protocolo.
- 2. Um dos seus membros, de acordo com a nomeação prevista no número anterior, assume as funções de Secretário-Geral do Prémio 'A. de Almeida Fernandes'.
- 3. É da competência da Comissão Executiva:
 - a) Propor à Câmara Municipal respectiva a nomeação do Júri, depois de ouvido um representante da família de A. de Almeida Fernandes;
 - b) Proceder à divulgação do Prémio;
 - c) Executar as tarefas de apoio e secretariado do Júri;
 - d) Comunicar ao Júri as deliberações da Comissão Executiva e convocar, com o competente acordo, datas e locais das reuniões para decisão final;



- e) Proceder e executar as tarefas de apoio e divulgação do Prémio, e outros assuntos que ocorram;
- f) Informar os candidatos/editores vencedores.

Dos Casos Omissos

Artigo 10.°

- 1. Os casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva do Prémio 'A. de Almeida Fernandes'.
- 2. Nos casos omissos que possam envolver questões de ordem científica, a Comissão Executiva solicitará os pareceres ao Júri nomeado.

Sedes das Comissões Executiva

As Comissões Executivas têm as suas sedes, de acordo com a responsabilidade de organização do concurso, respectivamente, nos Municípios de Ponte de Lima e de Lamego, a saber:

- Comissão Executiva do Prémio A. de Almeida Fernandes Arquivo Municipal de Ponte de Lima Largo Dr. António de Magalhães 4990-062 PONTE DE LIMA
- Comissão Executiva do Prémio A. de Almeida Fernandes Município de Lamego Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira 5100-150 LAMEGO